## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

## EDITAL Nº 18/2017 PREMIO LITERÁRIO CIDADE DE PASSO FUNDO

O Município de Passo Fundo/RS, através da Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC, nos termos da Lei Municipal n.º 5214, de 15 de agosto de 2016 torna público que estão abertas, de 22/05/2017 a 01/08/2017, as inscrições para o CONCURSO LITERÁRIO para a concessão do PRÊMIO LITERÁRIO CIDADE DE PASSO FUNDO , conforme as condições descritas neste Edital.

## 1. DO OBJETIVO

- 1.1 Constitui objetivo do presente Edital a seleção de OBRAS LITERÁRIAS, nas categorias POESIA, CONTO, ROMANCE E CRÔNICA, as quais receberão o PRÊMIO LITERÁRIO CIDADE DE PASSO FUNDO no valor de R\$ 5.000,00 para cada categoria, num total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).
- 1.2 Em cada categoria serão selecionadas 03 (três) OBRAS LITERÁRIAS, sendo que o autor/tradutor da obra selecionada será contemplado com o Prêmio em dinheiro, na sua categoria, conforme segue: 1º lugar, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 2º lugar com R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e o 3º lugar com R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 1.3 Para fins deste Edital, serão consideradas as categorias constantes na ficha catalográfica ou a definição expressa pelo autor/tradutor ou representante legal no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
- 2. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DO LOCAL
- 2.1 Poderão se inscrever autores/tradutores com obras lançadas em um período de até 02 (dois) anos anteriores a data do presente Edital, nascidos, residentes ou que tenham publicado obras no município de Passo Fundo.
- 2.2 A data de publicação da obra com mês e ano deverá estar comprovada na impressão, ou excepcionalmente à inscrição deverá ser anexada a nota fiscal da gráfica, comprovando a data de impressão do livro e a informação de que se trata de 1ª. edição.
- 2.3 A obra deverá ser inscrita pelo autor na respectiva categoria, sendo 01 (uma) obra por autor.
- 2.4 O limite de obras inscritas por categoria será de 05 (cinco) obras.
- 2.5 As inscrições são gratuitas.
- 2.6 As inscrições devem ser feitas, exclusivamente junto a Secretaria de Cultura, na Av. Brasil, 789, ao lado do Teatro Municipal Múcio de Castro através da entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO) e mais 05 (cinco) exemplares do livro.
- 3. DA COMISSÃO JULGADORA
- 3.1 A Comissão Julgadora será composta de 05 (cinco) membros, escritores e representantes de entidades culturais, sob coordenação da Prof. Dra. Fabiane Burlamaque.
- 3.2 A Comissão Julgadora deverá elaborar o regulamento, bem como estabelecer os prazos para recebimento, apreciação e divulgação dos vencedores
- 3.3 A participação da Comissão Julgadora não será remunerada e será considerada como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais.
- 3.4 Os membros da comissão julgadora não poderão ter obras de sua autoria ou coparticipação concorrendo neste prêmio, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 4. DO JULGAMENTO
- 4.1 A Comissão Julgadora selecionará a obra a ser premiada, de acordo com a especificidade dos critérios para cada categoria, quando couber:

Poesia (qualidade literária/ originalidade/ contribuição à cultura );

Romance (qualidade literária/ originalidade/ contribuição à cultura );

Conto (qualidade literária/ originalidade/ contribuição à cultura);

- Crônica (qualidade literária/ originalidade/ contribuição à cultura);
- 4.2 A Comissão Julgadora apreciará as obras dentro dos critérios propostos e determinará as notas que poderão variar de 0 a 10 para cada um deles.
- 4.3 Sendo que a nota máxima de cada obra será de 30 pontos.

- 4.4 A Comissão Julgadora adotará como critério de desempate a melhor nota obtida em cada uma das avaliações específicas da obra.
- 4.5 A Secretaria de Cultura caberá auditar a reunião de apreciação das notas individuais e definição dos vencedores, expedindo parecer sobre o processo.
- 5. DO RESULTADO 5.1. O anúncio dos 3. (três) finalistas de cada categoria será fe
- 5.1 O anúncio dos 3 (três) finalistas de cada categoria será feito no dia 06 de OUTUBRO no Palco da Jornada Nacional de Literatura.
- 5.2 A Comissão Julgadora indicará os premiados em primeiro, segundo e terceiro lugar de cada categoria em momento específico dentro da 31ºFeira do Livro de Passo Fundo, que acontecerá de 03 a 12 de novembro de 2017.
- 6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- 6.1 Os autores deverão apresentar junto a ficha de inscrição, os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do documento de identidade;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante dos dados bancários (nome completo, dados do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente);
- 6.2 Os valores dos prêmios serão depositados em parcela única, diretamente na conta-corrente do contemplado, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupanca e/ou contas de terceiros.
- 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 7.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do orçamento da Secretaria de Desporto e Cultura, rubrica 1301, valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) total.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1 A inscrição da obra implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento.
- 8.2 O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará na automática eliminação da obra concorrente.
- 8.3 O presente Edital será publicado em jornal local e no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
- $8.5~\acute{\rm E}$  de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no presente Edital.
- 8.6 As obras inscritas no Prêmio Literário Cidade de Passo Fundo, ainda que não selecionadas, não serão devolvidas à editora ou ao autor.
- 8.7 Todas as obras ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Desporto e Cultura de Passo Fundo para serem doadas posteriormente à Biblioteca Municipal.
- 8.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados isentando este concurso.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO - Prefeito Municipal MARLISE LAMAISON SOARES – Sec. de Administração